

ANEXO II DA PORTARIA Nº29/2003

Termo de Adesão Municipal ao Incentivo para o Controle da Tuberculose na Atenção Básica de Saúde

Esta Secretaria de Saúde do Município de _____, do Estado do RS, por estar de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas na Portaria/SES nº29, de 12 de junho de 2003, formaliza o presente **Termo de Adesão ao Incentivo para o Controle da Tuberculose na Atenção Básica de Saúde**. Nesse sentido, compromete-se a utilizar esse Incentivo no aprimoramento das ações, no âmbito do Programa Municipal, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas para o controle da tuberculose no Estado.

As informações sobre a situação atual do Programa de Controle da Tuberculose no Município, são as seguintes:

- total de unidades básicas de saúde: _____
- unidades básicas de saúde com PCT implantado: _____
- percentual da população coberta pelo PSF: _____
- equipes do Programa Saúde da Família com o PCT implantado: _____
- disponibilidade de unidade de referência para o controle da Tuberculose: _____
- disponibilidade de laboratório que realiza baciloscopia para o diagnóstico e para o controle do tratamento: _____
- número de casos novos detectados no ano de 2001: _____
- % de cura no ano de 2001: _____
- % de abandono no ano de 2001: _____
- % de óbitos no ano de 2001: _____

_____, _____ de _____ de 200 _____

Assinatura do(a) Secretário Municipal de Saúde

Código 9226

COLIMICINA	Sol. Injetável 100 mg	Antimicrobiano - Fibrose Cística
	Sol. Injetável 150 mg	
	Sol. Injetável 1MUl	
DIGOXINA	Elixir 0,05 mg/ml	Cardiotônico, Insuficiência Cardíaca Infantil
	Sol. Oral 0,5 mg/ml	
DORZOLAMIDA	Sol. oftálmica 2%	Glaucoma
DOXAZOSINA, mesilato	Comp. 2 mg	Hiperplasia Prostática
ESPIRAMICINA	Comp. 250mg (1,5MUl)	Toxoplasmose na gestação
ESTRADIOL, benzoato	Sol. Inj. 5mg/ml	Interrup. de lact. Mães HIV
FEMPROCUMONA	Comp. 3 mg	Anticoagulante Oral
FINASTERIDA	Comp. 5 mg	Hiperplasia Prostática
FLUCONAZOL	Cáps 100 mg	Antimicótico - DST/ SIDA
	Cáps 150 mg	
FLUOXETINA, cloridrato	Comp. 20 mg	Antidepressivo
GANCICLOVIR sódico	Cáps 250 mg	Antiviral - Infecções por CMV, Transplantes, SIDA
	Sol. Injetável 500 mg	
GENTAMICINA	Sol. Injetável 40 mg	Antimicrobiano - Fibrose Cística
	Sol. Injetável 80 mg	
GESTRINONA	Comp. 2,5 mg	Endometriose
GLICLAZIDA	Comp. 80 mg	Diabete
HALOPERIDOL, decanoato	Sol. Injetável 50mg	Antipsicótico
HEPARINA	Sol. Injetável baixo peso molecular	Anticoagulante
INSULINA LISPRO	Sol. Injetável 10 ml	Diabete
INSULINA REGULAR	Sol. Injetável 10 ml	Diabete
ISOCONAZOL, nitrato	Crema 1%	Antimicótico-Micoses de pele e Vaginites em DST/ SIDA
ITRACONAZOL	Cáps. 100 mg	Antimicótico - DST/ SIDA
IVERMECTINA	Comp. 6 mg	Escabiose
LACTULOSE	Frasco 120 ml - Xarope	Encefalopatia Hepática
	Sachês 15 ml	
LANZOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA	Comp. 30mg + 500mg + 500mg	Úlcera Péptica por <i>Helicobacter pylori</i>
LATANOPROST	Sol. oftálmica 50 mcg/ml	Glaucoma
LOPERAMIDA, cloridrato	Comp. 2 mg	Antidiarréico - Diarréia aguda, AIDS
METILFENIDATO, cloridrato	Comp. 10 mg	Hiperatividade
METIMAZOL	Comp. 5 mg	Hipertireoidismo
	Comp. 10 mg	
MIDAZOLAN, maleato	Comp. 15 mg	Sedativo, Hipnótico
OMEPRAZOL	Cáps. 10 mg	Úlcera Péptica, Doença do Refluxo Gastro-esofágico
	Cáps. 20 mg	
OXIBUTININA	Comp. 5 mg	Incontinência Urinária
	Xarope 1mg/ml - 120ml	
PENTOXIFILINA	Comp. 400 mg	Arteriopatia vascular periférica grave
PILOCARPINA	Sol. 1%, 2% ou 4%	Glaucoma
PIRIDOSTIGMINA	Comp. 60 mg	<i>Miastenia gravis</i>
PROPLITURACIL	Comp. 100 mg	Hipertireoidismo
<i>Psyllium plantago</i>	Sachês 5,85 g	Constipação Intestinal Grave
<i>Psyllium ovata</i>	Sachês 5,85 g	
SERTRALINA	Comp. 50 mg	Antidepressivo
TETRAHIDROBIOPTERINA	Comp. 10 mg	Fenilcetonúria com Retardo Mental
	Comp. 50 mg	
TICLOPIDINA	Comp. 250 mg	Antiplaquetário
TIMOLOL	Sol. oftálmica aquosa 0,25%	Glaucoma
	Sol. oftálmica aquosa 0,5%	
	Gel oftálmico 0,1%	
TRAVOPROST	Sol. oftálmica 0,004%	Glaucoma
TIORIDAZINA, cloridrato	Comp. 100 mg	Antidepressivo, Transtornos Psicóticos
TRAMADOL	Cáps. 50 mg	Dor Crônica
VARFARINA, sódica	Comp. 5 mg	Anticoagulante Oral

PORTARIA Nº 22/2003

O Secretário da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de garantir o acesso igualitário de um maior número de cidadãos aos medicamentos dispensados em caráter especial, de acordo com os princípios de universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a necessidade de racionalizar a oferta de medicamentos pelo Estado, em razão do grande número de especialidades farmacêuticas colocadas à disposição dos prescritores pela indústria farmacêutica, muitas delas com efeitos equivalentes; Considerando a necessidade de padronizar, dentro de princípios éticos, a variabilidade da prescrição médica, especialmente quanto ao uso racional dos medicamentos; Considerando a necessidade de disciplinar a crescente prescrição de alternativas terapêuticas recentemente introduzidas, muitas vezes sem consenso científico estabelecido, em detrimento de condutas terapêuticas tradicionais, levando ao acúmulo de estoques de medicamentos já adquiridos e não mais utilizados; Considerando a necessidade de manter estoques regulares de um elenco de medicamentos; Considerando a necessidade de adequar a oferta de medicamentos dispensados em caráter especial aos recursos financeiros públicos disponíveis, estabelecendo condutas que tenham por objetivo alcançar uma relação custo/benefício favorável ao cidadão e ao Estado, permitindo o atendimento de um maior número de usuários; Considerando a necessidade de redistribuir de forma mais equânime os recursos financeiros gastos com os medicamentos de médio e alto custo e os medicamentos básicos; Considerando a necessidade de oferecer aos usuários, de forma regular e contínua, um elenco de medicamentos definido de acordo com rigorosos critérios técnicos, consensos nacionais e internacionalmente aceitos e medicina baseada em evidências, para o atendimento dos agravos mais prevalentes ou de maior demanda.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os medicamentos abaixo relacionados e suas indicações, como aqueles que serão dispensados em caráter especial pelo Estado do Rio Grande do Sul:

Denominação Comum Brasileira	Apresentação	Tratamento
ACETAZOLAMIDA	Comp. 250 mg	Glaucoma
ACICLOVIR	Comp. 200mg	Antiviral - Infecções Herpéticas
ÁCIDO FOLÍNICO	Comp. 15 mg	Anemia Megaloblástica - antídoto antagonista do Ác. Fólico
ÁCIDO URSODEZOICÓLICO	Comp. 150 mg	Fibrose Cística
ALOPURINOL	Comp. 100mg	Hiperuricemia, gota
AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	Susp. Oral 250 mg	Antimicrobiano - Fibrose Cística
	Comp. 500	
AZITROMICINA	Cáps 250 mg	Antimicrobiano - Fibrose Cística, DST/SIDA
	Comp. 250 mg	
	Susp. Oral 600 mg	
BACLOFENO	Comp. 10 mg	Antiespástico
BIMATOPROST	Sol. oftálmica 0,3 mg/ml	Glaucoma
BRIMONIDINA, tartarato	Sol. oftálmica 0,2%	Antiemético, Procinético
BRINZOLAMIDA	Sol. oftálmica 1 pcc	
BROMOPRIDA	Comp. 10mg	
	Sol. Oral 4 mg/ml	
CARVEDILOL	Comp. 3,125 mg	Insuficiência Cardíaca
	Comp. 12,5 mg	
	Comp. 25 mg	
CETOTIFENO	Xarope 0,2 mg/ml	Antialérgico
CIPROFLOXACINA	Comp. 250 mg	Antimicrobiano - Fibrose Cística
CLARITROMICINA	Comp. 250 mg	Antimicrobiano - DST/ SIDA
	Comp. 500 mg	
CLONAZEPAN	Comp. 0,5 mg	Anticonvulsivante
	Comp. 2 mg	
	Sol. 2,5 mg/ml	
CLOPIDOGREL	Comp. 75 mg	Antiagregante Plaquetário - Infarto do Miocárdio e AVC
COLCHICINA	Comp. 0,5 mg	Hiperuricemia - Gota.

Dietas	Apresentação
Elementar para pacientes com função intestinal reduzida	Envelope
Enterl (ou suplemento oral) para diabetes e/ou similar	Envelope e/ou caixa
Hiperproteica e Hiperclorídica e/ou similar	Envelope e/ou caixa e/ou Lata
Suplemento Alimentar	Lata
Suplemento para Insuficiência Hepática e/ou similar	Envelope
Suplemento para Insuficiência Renal e/ou similar	Envelope
Suplemento Vitaminico	Cápsulas
Suplemento VO Lipídico	Lata
Suplemento VO Protéico	Lata
Suplemento VO Rico em fibras	Lata
Fórmulas Lácteas	Apresentação
Adequada para a idade	Lata
Infantil anti-regurgitação e/ou similar	Lata
Infantil com ferro para lactentes e/ou similar	Lata
Para intolerância a lactose e /ou similar	Lata
Para prematuros e recém nascidos de baixo peso e/ou similar	Lata
Protéica isolada de soja sem sacarose e/ou similar	Lata

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 37/2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/07/2002.

Porto Alegre, 16 de junho de 2003
OSMAR GASPARI TERRA
Secretário de Estado da Saúde